



DECRETO MUNICIPAL Nº 242 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº887, de 26 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Iniciação Científica Municipal - PICM, no âmbito do Município de Paudalho, e dá outras providências

Registrado e Publicado
Em 28 de Janeiro de 2022
Ass: [Assinatura] MAT: 49323

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município do Paudalho, o Programa de Iniciação Científica Municipal - PICM, entre os estudantes da rede pública municipal de ensino, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientados por professores qualificados, em estabelecimentos de ensino do município ou em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas, de acordo com condições fixadas neste decreto.

Art. 2º. O Município concederá bolsas por quotas no valor mensal de R\$100,00 (cem reais) no âmbito exclusivamente da rede municipal de ensino fundamental aos alunos do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano.

Art. 3º. O processo seletivo para inscrição no PICM deverá obedecer ao previsto no Edital PICM publicado anualmente no quadro de avisos das unidades escolares.

Art. 4º. Os recursos para o Programa de Iniciação Científica Municipal PICM está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 5º. A Secretaria de Educação - SEDUC formará uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento - CAA, constituída por 05 (cinco) servidores voluntários lotados na SEDUC, designados por portaria do Secretário de Educação, que serão os responsáveis pelo processo seletivo de concessão da bolsa e pelo processo de Acompanhamento e Avaliação.

Parágrafo Único: As designações serão publicadas no Quadro de Avisos da Secretaria de Educação

Art. 6º O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo a cronograma previsto em Edital.

§ 1º. O PICM tem duração máxima de 12 (doze) meses e coincide com o ano letivo.



§ 2º. A CAA poderá renovar uma única vez a duração da bolsa extrapolando o ano letivo, excepcionalmente em relatório devidamente justificado

§ 3º. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista em banco e agência, conforme previsão Editalícia.

§ 4º. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência.

Art. 7º. Conforme Parágrafo Único do artigo 2º da Lei 887 de 26 de dezembro de 2018 o valor máximo para pagamento do PICM será de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- I. 200 Bolsas no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, pagas em 9 cotas mensais;
- II. 200 cotas de custeio no valor de R\$ 200, 00 (duzentos) reais, pagas em única parcela ao professor/orientador responsável, para despesas decorrentes do projeto.

Parágrafo Único: O pagamento da cota de custeio, referida no inciso II do artigo 7º, será efetuado diretamente ao professor orientador do projeto, podendo haver cumulação, desde que tenham objetos diferentes.

Art. 8º É obrigação do bolsista

- I. Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pela CAA, durante a vigência da bolsa.
- II. II - Devolver ao PICM eventuais benefícios pagos indevidamente, sob pena de desligamento ao Programa e impedimento de participar do PICM ou quaisquer programas correlatos pelo período de 4 (quatro) anos.

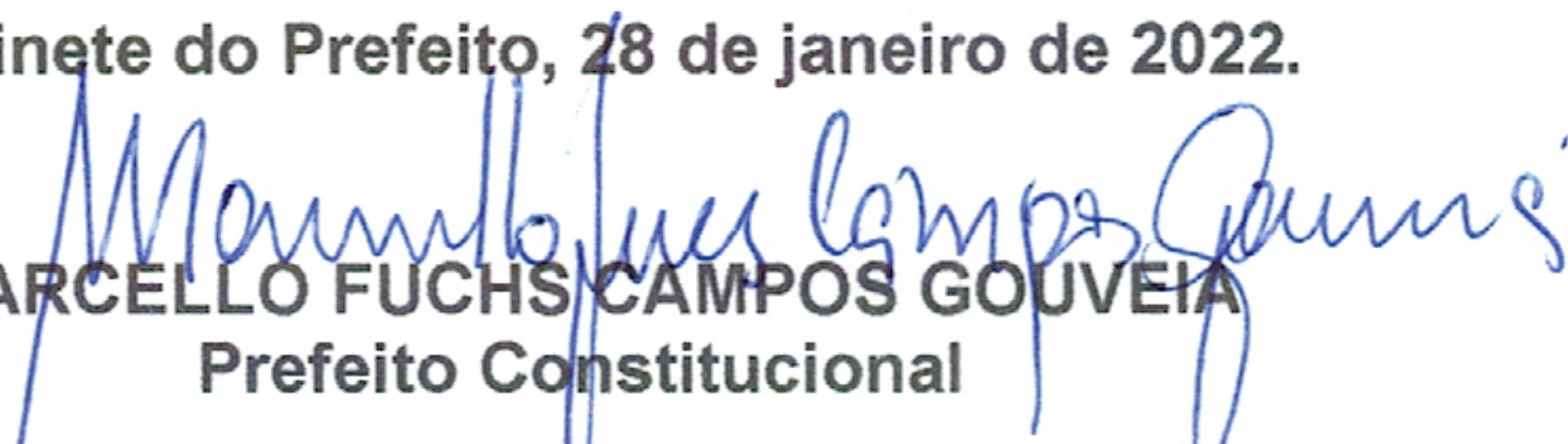
Art. 9º. A CAA poderá decidir por cancelar a bolsa se requerido pelo professor orientador em função de motivos tais como:

- I. desempenho insuficiente;
- II. falecimento

Parágrafo único. O bolsista poderá solicitar o desligamento ao PICM, a qualquer momento, por quaisquer outros motivos.

Ar. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal de nº 73 de 26 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2022.


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional